

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada: 200805
Classificação
05/01/02/
Data
30/03/07



MENCIONE-SE, PUBLICUE-SE
E EXPEÇA-SE

3, 19, 2007

Fernando Sá

Por determinação de Sua Excelência o
Presidente da A.R. à DAPLEN

REQUERIMENTO N.º 1205/X (2ª)-AC

17.04.02

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

Assunto: Ausência de Candidatura à Bandeira Azul da Europa pela Câmara Municipal de Setúbal

Apresentado por: Marisa Costa (eleita pelo círculo eleitoral de Setúbal)

A Câmara Municipal de Setúbal não apresentou, por mais um ano consecutivo, a candidatura à Bandeira Azul da Europa.

Tal opção exclui, de imediato, a possibilidade de as magníficas praias do concelho de Setúbal receberem este galardão na época balnear que se aproxima.

Recorda-se que, no concelho de Setúbal, a praia da Figueirinha foi galardoada com a Bandeira Azul cinco anos consecutivos desde 1987 e o Portinho da Arrábida em 1988 e 1989.

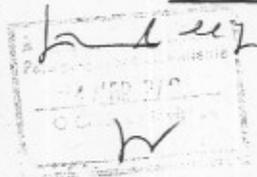
Desde essa data, as praias do concelho de Setúbal nunca mais viram hasteadas no seu areal a Bandeira Azul, ou por falta de condições ou por falta de candidaturas.

A Bandeira Azul é um galardão que representa um símbolo de qualidade ambiental atribuído anualmente pela Comissão Europeia da Bandeira Azul às praias que se candidatam e que cumpram um conjunto de critérios de informação e educação ambiental, qualidade da água, gestão ambiental e equipamentos, segurança e serviços.

Questionada sobre a não apresentação de candidatura, a Câmara Municipal de Setúbal respondeu que *“não está em causa a qualidade das águas balneares, cujos resultados de análises apresentam, especialmente há três anos a esta parte, bons resultados”*, mas sim *“o facto de não existirem instalações sanitárias e balneários públicos de qualidade, nem estar suficientemente acautelada a facilidade de acesso para pessoas com mobilidade reduzida”*.

Mais afirma a Câmara Municipal de Setúbal que *“A concretização dessas melhorias é da competência da Administração Central / Governo, e as intervenções necessárias dependem em larga medida da aplicação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado, já aprovado”*.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do n.º 1 do Artigo 5.º do Regimento da Assembleia da República, requer-se ao Governo, através do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, os seguintes esclarecimentos:



- 1) O Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional tem conhecimento dos factos relatados?
- 2) Qual é a actual situação ao nível do planeamento e programação para a aplicação do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra-Sado, já aprovado?

Assembleia da República, 2007-03-30

A Deputada do GP/PS

Marisa Costa

(Marisa Costa)